



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35/2023, de 14 de novembro de 2023

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimidade
E sessão do dia 23/11/2023
[Assinatura]
Presidente

Institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga, na forma do Anexo Único desta Lei, instrumento multissetorial que consolida as Políticas Públicas no âmbito municipal voltadas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos ou até 72 (setenta e dois) meses de vida, com vistas a garantir o seu desenvolvimento integral e assegurar uma Primeira Infância plena, estimulante e saudável, mediante a definição de metas e estratégias, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º O Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga, terá vigência até 2032, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º São diretrizes para a elaboração do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga:

I - duração decenal;

II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados.

Art. 4º Constituem eixos estratégicos do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga:

I - Eixo Direito à Educação e Política Cultural: Ampliação de vagas na educação infantil, garantia do direito à permanência e qualificação da gestão escolares; Ampliação da relação com a comunidade escolar; Valorização dos profissionais de educação; Promoção e fortalecimento políticas educacionais; Atenção e fortalecimento à cultura.

II - Eixo Direito à Saúde: Atenção à gestação, parto, nascimento e ao recém-nascido; Aleitamento materno e alimentação complementar saudável; Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da criança; Atenção integral a crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Atenção integral a crianças em situação de violências, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz; Atenção à saúde de crianças com deficiência; incluindo o autismo, em situações específicas e de vulnerabilidades; Vigilância do óbito fetal e infantil; Formação profissional e educação permanente;

III - Eixo Direito à Assistência Social e Direitos Humanos: Direito à Assistência Social e Direitos Humanos; Diversidade e Inclusão; Proteção Contra Acidentes; Cultura de Paz e Não Violência;

IV - Eixo Direito ao Espaço Urbano: Ambiente da cidade mais acolhedor e seguro para crianças de 0 a 6 anos; com a criação e a apropriação cidadã de espaços urbanos voltados para Primeira Infância.

V - Governança e Intersetorialidade: Governança e Recursos para a Execução do Plano; Fortalecimento do Conhecimento em Primeira Infância.

Art. 5º As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 6º A execução do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliações periódicas.

Art. 7º A Prefeitura de Itaporanga, deverá elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação sobre os investimentos e gastos com a Primeira Infância, o progresso das ações previstas para o período em avaliação e o avanço dos resultados das ações previstas no Plano Decenal Municipal.

§ 1º As Secretarias com ações direcionadas à Primeira Infância conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

deverão submeter os relatórios anuais de monitoramento e avaliação à Comissão de Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Itaporanga (CMDCA), órgão responsável e representativo pelo controle de políticas públicas para crianças e adolescentes.

§ 2º A Comissão de Monitoramento do CMDCA, para monitoramento e avaliação do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, deverá ser criada em até 30 (trinta) dias após sanção desta Lei.

§ 3º O Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância e os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser divulgados anualmente nos sítios institucionais na *internet* da Prefeitura de Itaporanga-PB, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 8º Para fins de execução das metas e implementação das estratégias delineadas neste Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei.

Parágrafo único. A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

Art. 9º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Itaporanga, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Primeira Infância a vigorar no período



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser precedido de ampla participação de representantes do poder público, setor privado, organizações não governamentais e sociedade civil, crianças e família, que deverá ser coordenado Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga-PB (COMDICA), conforme o Marco Legal da Primeira Infância de Itaporanga-PB.

Art. 10. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual do Município, as ações constantes do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na Primeira Infância terá dotação orçamentária específica para garantir o financiamento dos programas, serviços e ações previstos no Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga, ora instituído.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 14 de novembro de 2023.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

*Plano Municipal Decenal da
Primeira Infância 2022-2032*



Itaporanga, 2023

EXPEDIENTE

Divaldo Dantas

Prefeito do Município de Itaporanga

Djaci Farias Brasileiro Júnior

Vice-Prefeito

Calina Jeika Neves Dantas

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal

Hélio Sidney Guimaraes

**Secretário Municipal de Assistência Social
Articulador Municipal do Selo UNICEF**

Simone Modesto de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Juliana Pereira Diniz

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– CMDCA**

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E COLABORAÇÃO

Hélio Sidney Guimaraes

Articulador Municipal do Selo UNICEF

Simone Modesto de Sousa

Colaboradora

Juliana Pereira Diniz

Articuladora Assistência Social

Breno Ferreira Castro

Colaborador e Sistematizador

Milena Pinto Tolentino

Articuladora Saúde

Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto

Articuladora Educação

Gigliolla Marcelino Gonzaga

Supervisora Institucional do Busca Ativa Escolar

Marleide Gonçalves Jacinto

Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar

Denise Lemos Veriato

Coordenadora Operacional da Busca Ativa Vacinal

SIGLAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

COPIS - Coordenação de População e Indicadores Sociais

IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano

MLPI - Marco Legal da Primeira Infância

PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância

PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

CADÚNICO – Cadastro Único

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias

PPA - Plano Plurianual

ONU - Organização das Nações Unidas

ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

PAB - Programa Auxílio Brasil

PCF – Programa Criança Feliz

BPC – Benefício de Prestação Continuada

ESF - Estratégia de Saúde da Família

UBS – Unidade Básica de Saúde

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CADSUS - Sistema de Cadastro de Usuários do SUS

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal Decenal da Primeira Infância de Itaporanga, além de ser um documento norteador e fomentador da Política Pública da Primeira Infância, é documento obrigatório para ser elaborado e executado pelos municípios elegíveis para o Selo Unicef Edição 2021-2024.

O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira. Ao aderir ao Selo UNICEF, o município assume o compromisso de manter a agenda de suas políticas públicas pela infância e adolescência como prioridade. A metodologia inclui o monitoramento de indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, que no Brasil é refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A adesão ao Selo UNICEF é espontânea. O Selo UNICEF contribui para o alcance de 8 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma agenda global acordada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas até 2030. Tem como objetivo apoiar os municípios do Semiárido Brasileiro e da Amazônia Legal brasileira a fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Observa-se que o Unicef possui reconhecimento notório por sua atuação na promoção e defesa dos direitos e do exercício da cidadania de crianças e adolescentes em nosso país, sendo estratégica a proposta de parceria institucional com organismos públicos, sociedade civil e membros do sistema de justiça

O Plano foi elaborado de forma intersetorial, com contribuições de diversas políticas públicas como saúde, educação, assistência social, além de importante participação da sociedade civil e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A elaboração contou com contribuições do 1º Fórum Comunitário do Selo Unicef de Itaporanga, que ocorreu na Câmara dos Vereadores, no dia 27 de abril de 2022 e com do encontro municipal de elaboração do Plano da Primeira Infância de Itaporanga. O Plano apresenta as metas e ações a serem alcançadas no período de 2022 a 2032.

Itaporanga é um município do estado da Paraíba, localizado na Região do Vale do Piancó. Possui 24.692 habitantes, conforme dados de 2019. Com uma extensão territorial de 458,552 km².

2- MARCO LEGAL

O Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, conceitua princípios e diretrizes para a elaboração e a efetivação de políticas públicas voltadas para crianças nessa faixa etária, em atenção à especificidade e à relevância dos

primeiros anos de vida no desenvolvimento do ser humano. O MLPI trouxe reformulações ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), acompanhando os avanços nas pesquisas científicas que buscaram entender a importância dessa fase do desenvolvimento humano. As inovações expressadas no MLPI foram incorporadas à Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Plano Nacional pela Primeira Infância traz os princípios norteadores que devem orientar a compreensão e o planejamento das ações que visam à promoção e proteção dos direitos da criança de até seis anos executadas através das políticas públicas. São eles:

I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã; Criança sujeito, indivíduo único, com valor em si mesmo Sujeito, não objeto de atenção, cuidado ou educação, indivíduo, não número nas estatísticas demográficas, educacionais, de saúde, da violência, da pobreza, único, insubstituível, com uma vocação para a vida, e uma presença pessoal na cultura e na sociedade, com valor em si mesmo, que vai além do argumento sobre a preparação para a futura inserção produtiva no mercado de trabalho e do retorno econômico do investimento. Há um "rosto" a ser visto, com tudo o que ele significa de direito à vida mais plena possível (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento; A inclusão Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar como sujeitos de pleno direito. Em que cada uma exerça e veja cumpridos todos os direitos da infância. Uma 15 sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais; A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica Esse princípio assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ou os grupos aos quais pertence. Assevera, também, a atenção à sua individualidade e particularidade, naquilo que lhe é próprio e pessoal, no que a distingue dos demais e no que a faz pertencer a um grupo e a torna única como pessoa e como membro de um grupo (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança; A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis Embora a obrigação do Estado de proteger e oferecer meios de promoção se estenda a todas as crianças, suas contingências financeiras e administrativas lhe exigem que estabeleça uma escala de prioridades em função da maior vulnerabilidade individual ou de grupos e da maior necessidade econômica da família, da comunidade, dos Municípios, do Estado ou da Região. Todas as crianças têm todos os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas leis setoriais, mas sendo os meios atuais insuficientes para atender a todos simultaneamente, o Estado tem obrigação de voltar-se em primeiro lugar àqueles que, sem a atenção pública, estão ou ficariam privados de direitos fundamentais. A ordem da atenção às crianças é inversa à ordem das condições econômicas das famílias. Aqui o princípio

da 16 justiça, no Estado Democrático, atribui-lhe a tarefa de assegurar aos que mais precisam as condições que lhes possibilitem ser iguais aos mais aquinhoados no acesso e usufruto dos bens sociais, econômicos, tecnológicos e culturais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância; A integração das visões científica e humanista Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica..., de um lado, e, de outro, valores, destino humano, sentido da vida, respeito à Terra... precisam entender-se como complementares da visão holística da primeira infância e das crianças concretas. A contribuição das ciências é imprescindível e inestimável, mas, sem o calor do humanismo, se torna asséptica e fria (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços; Dever da família, da sociedade e do Estado A família continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade também é responsável por suas crianças. O primeiro nível dessa responsabilidade está no respeito aos direitos da criança. Nenhuma pessoa organização ou empresa pode desrespeitar qualquer direito nem omitir-se diante de situações que ofender aqueles direitos. Além disso, por meio de suas organizações sociais, culturais, religiosas, comunitárias, ela tem: (a) o direito de participar da formulação de políticas voltadas para as crianças e de conselhos paritários com o Governo em assuntos atinentes aos direitos da criança e (b) o dever de zelar pelas suas crianças, com projetos e ações de apoio às políticas públicas e de atendimento direto às crianças 17 e suas famílias. O Estado não substitui a família nas suas funções básicas de cuidado e educação das crianças; cabe-lhe, antes, formular e implementar políticas econômicas e sociais que dêem a elas as condições necessárias para cumprir tais funções. Além disso, o Estado tem o dever de formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado e VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação; A integralidade da criança No atual estágio do conhecimento sobre a criança e seu processo de desenvolvimento, impõe-se superar a visão fragmentada pela prática profissional e pela administração e pelas políticas públicas setorializadas. Um esforço de aproximação progressiva dos vários departamentos, seções, programas dentro de um mesmo setor e de órgãos setoriais convergindo para um olhar abrangente da criança é o caminho mais curto para chegar à visão integral dessa pessoa, que, por definição, é una e indivisa. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente "todo" pelo menos progressivamente mais abrangente, vai nos ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

A sinergia das ações Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

A articulação das ações

Esse princípio diz respeito a três âmbitos: (a) às ações dos entes federados (União, Estados, DF e Municípios), (b) aos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e (c) à relação governo e sociedade. (...) Esse princípio tem três consequências: (a) evita duplicidade, (b) racionaliza a utilização dos 18 recursos públicos e evita desperdícios e (c) aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos da criança (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social. A prioridade absoluta dos direitos da criança O princípio estampado no art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo art.4º do ECA, tem que ser levado às suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente (Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010).

3- Caracterização do Município

O município de Itaporanga está localizado no estado da Paraíba, no Vale do Piancó. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no último censo (2010) sua população era de 23.192 habitantes. Em 2021 a população estimada é de 24.960 habitantes.

3.1. Indicadores Sociodemográficos

Itaporanga

código: 2507002



	Área Territorial	460.210 km² (2021)
	População estimada	24.960 pessoas (2021)
	Densidade demográfica	49,55 hab./km² (2021)
	Escolarização 6 a 14 anos	97 % (2021)

Fonte: IBGE

Em relação à criança até 6 anos

Indicador	Quantidade os nascidos vivos que realizaram atriagem neonatal	Total de crianças menores de 2 anos desnutridos	Crianças menores de 5 anos com pelo menos 1 registro sobre consumo alimentar no SISVAN.	Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil - O município ter pelo menos um unidade certificada.	Crianças menores de 5 anos com pelo menos 1 registro de estado nutricional do SISVAN.	Quantidade de crianças até 6 anos com obesidade infantil	Quantidade de crianças até 6 anos com diabetes
	HOSPITAL			NÃO EXISTE NO MUNICÍPIO			
Total (Quantidade) 2018	X	3	1400	0	1249	106	3
2019	X	2	1520	0	1211	115	3
2020	X	1	1870	0	1407	149	2
2021	X	4	1911	0	1100	107	0
2022 (30/07)	X	8	1982	0	1065	79	0

Em relação à criança até 6 anos

Indicador	Quantidade de crianças com até 6 anos com deficiência auditiva	Quantidade de crianças com até 6 anos com deficiência visual	Quantidade de crianças com até 6 anos com deficiência motora	Quantidade de crianças com deficiência mental	Quantidade de crianças com até 6 anos com deficiência acompanhadas em serviços especializados no município	Quantidade de crianças no município com microcefalia relacionada a Zika congênita	Quantidade de crianças com até 6 anos com diagnóstico de covid

Total (Quantidade) 2018	0	0	0	0
-------------------------------	---	---	---	---

2019	0	0	0	0
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022 (30/07)	0	0	0	0

Em relação à criança até 6 anos							
Indicador	Quantidade de óbitos neonatais do total de nascidos vivos - Segundo município de residência	Quantidade de óbitos relacionados a COVID	Taxa de mortalidade de infantil	Número de óbitos evitáveis em menores de 5 anos - Segundo município de residência	Quantidade Porcentagem de crianças até 4 meses com aleitamento materno exclusivo	Quantidade Porcentagem de crianças menores de 1 ano com vacina pentavalente.	Quantidade de crianças menores de 1 ano com vacina Hepatite B
Total (Quantidade) 2018	9	0	9	06	0	100%	104%
2019	3	0	4	02	0	70%	105%
2020	1	0	1	01	5	94%	68%
2021	7	0	9	03	3	87%	93%
2022 (30/07)	0	0	0	01	2	71%	92%

Pontos em destaque:

- 1 - Houve queda substancial de óbitos neonatais nos anos de 2019 e 2020, voltando a aumentar no ano de 2020;
- 2 - Através dos numeros, observa-se um queda significativa de crianças menores de 1 ano com vacina pentavalente, após 2018.

Em relação à gestação, parto e puerpério						
Indicador	Número de unidades de saúde com oferta de serviços obstétrico no município - Total	Total de partos naturais do total de partos registrados no município - Segundo município de residência	Total de partos cesáreos - Segundo município de residência	Número de partos domiciliares registrados	Número de atendimento de puericultura registrados	Quantidade de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós parto HOSPITAL
Total (Quantidade) 2018	Hospital e Centro de Saúde 02	79	275	1	2437	X
2019	02	64	301	0	1733	X
2020	02	45	268	0	1120	X
2021	02	41	286	0	1661	X
2022 (até 30/07)	02	24	225	0	760	X

Mortalidade Materna *nenhum registro foi encontrado de morte de gestante entre 2018-2022 (tabnet pb)				
Indicador	Mortalidade Materna Por Faixa etária - 10 a 14 anos	Mortalidade Materna Por Faixa etária - 15 a 19 anos	Mortalidade Materna Por Faixa etária - 20 a 29 anos	Mortalidade Materna Por Faixa etária - 30 a 39 anos

CRIANÇAS COM SAÚDE

Em relação ao pré-natal

Indicador	Quantidade de gestantes com início do pré-natal/gravidez	Quantidade de gestantes com 7 ou mais consultas pré-natal - Segundo município de residência	Número de casos confirmados de sífilis congênita em menores de 5 anos	Quantidade de gestantes que realizaram o Teste Anti-Hiv e obtiveram resultados antes do parto	Quantidade de gestantes Vacinadas com tétano Neonatal	Quantidade de gestantes com idades entre 10 e 19 anos - Segundo município de residência	Número de gestantes com sintomas de depressão ou vítima de violência acompanhadas em serviços especializados
Total (Quantidade) 2018	354	242	0	354	354	71	11
2019	365	284	0	365	365	82	08
2020	313	235	0	313	313	66	10
2021	327	256	1	327	327	60	12
2022 (até 30/07)	249	207	1	249	249	49	12

Pontos em destaque:

- 1 - Todas as gestantes que realizaram pré-natal, realizaram testagem de Anti-Hiv e foram vacinadas contra o tétano, durante o período analisado;
- 2 - Houve queda relevante na quantidade de gestantes com idade de 10 a 19 anos durante o período da Pandemia.

	BAIRRO: CENTRO
CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTONO DO ESPECTRO AUTISTA LEONARDO CASSIMIRO	
CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES	RUA MAJOR SERAFIM, S/N, BAIRRO: BELA VISTA
NASF AB - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA	RUA SÃO JOSÉ, S/N, BAIRRO: CENTRO
SAMU	RUA DIOCLECIANO PEREIRA NEVES, S/N, BAIRRO: ALTO DAS NEVES
FARMÁCIA BÁSICA	AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, BAIRRO: CENTRO
CAPS DE PIANCÓ (REFERÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS DO MUNICÍPIO)	RUA OURO BRANCO, S/N, PIANCÓ
CAPS AD DE PIANCÓ (REFERÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS DO MUNICÍPIO)	PRAÇA SALVIANO LEITE, Nº 10, 1º ANDAR, BAIRRO: CENTRO, PIANCÓ.

4.1.2 Indicadores temáticos de saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 3.19 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 159 de 223 e 77 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3954 de 5570 e 1967 de 5570, respectivamente (2020)

4.1 Indicadores da Saúde

A Saúde em Itaporanga conta com uma rede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, composta por 11 Unidades Básicas de Saúde – UBSF, Estado da Paraíba, elaborou, através de um grupo de trabalho intersetorial e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Diagnóstico Municipal da Primeira Infância. O Objetivo do Diagnóstico é de que ele sirva de horizonte para a um amplo processo de debates que se deu para a construção do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI). O Diagnóstico tem o intuito de fazer a análise da situação das crianças do Município com base no Guia para a elaboração de Planos Municipais da Primeira Infância, elaborado pela Rede Nacional da Primeira Infância.

4.1.1 Rede de Saúde

Equipamento	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. PADRE LOURENÇO, S/N, BAIRRO: CENTRO
UBSF I VEREADOR FRANCISCO BIDO DASILVA (CRAVOEIRO)	RUA MAJOR SERAFIM, S/N°. BAIRRO: BELA VISTA
UBSF II DR. FRANCISCO NETO DE LIMA	RUA CRISPIM RIBEIRO PESSOA, S/N°. BAIRRO: ALTO DAS NEVES
UBSF III DEP. BALDUÍNO MINERVINO DE CARVALHO.	RUA MANOEL RUFINO DE SOUSA, S/N°, CONJUNTO CHAGASSOARES
UBSF IV VEREADORA NAZINHA GOMES	RUA PEDRO BENJAMIN, S/N°. BAIRRO: BELA VISTA
UBSF V NOEMIA LOPES DA SILVA	SÍTIO BARROCÃO, ZONA RURAL.
UBSF VI JOÃO RUFINO DE SOUSA	RUA ARIOSLVALDO ALVES DE ALMEIDA, S/N°. BAIRRO: VILA MOCÓ
UBSF VII DR. ANDRÉ SOARES DA SILVA FILHO	RUA DEDÉ DO CANTINHO, S/N°. BAIRRO: ALTO DO MADEIRO.
UBSF VIII MARIA GENILDA MANGUEIRA CABRAL	RUA FRANCISCO GUIMARÃES, S/N°. BAIRRO: CENTRO
UBSF IX RAIMUNDA MENDES BRASIL	AV. DEP. SOARES MADRUGA, N° 240. BAIRRO: CENTRO
UBSF X ANTONIO RODRIGUES PITAS	RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, N° 91. BAIRRO: CENTRO.
HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DASILVA	AVENIDA OSVALDO CRUZ, N° 183.

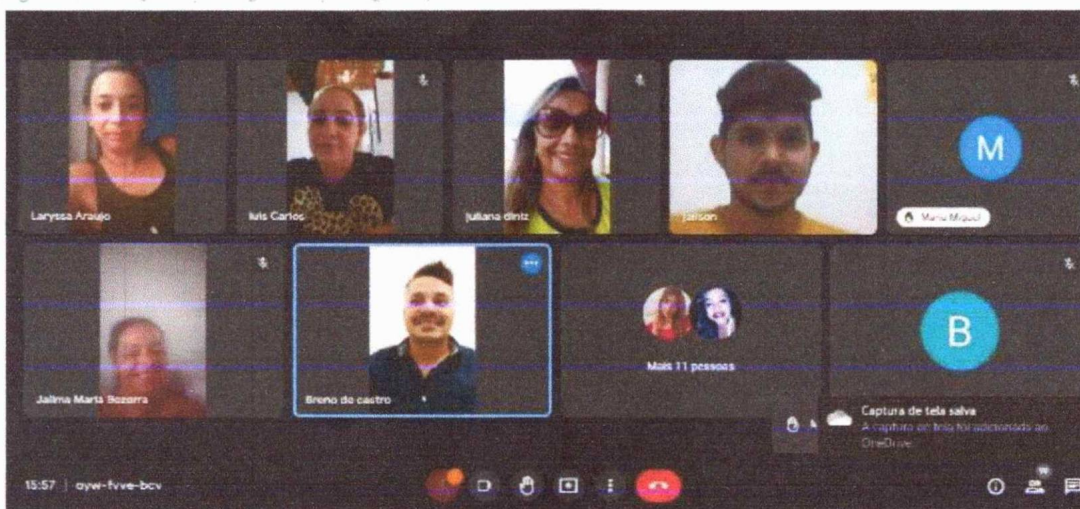
	Mortalidade infantil	3,19 óbitos por mil nascidos vivos	10,7%
	Receitas realizadas	48.865,38 R\$ (+1000%)	125,2%
	Despesas empenhadas	45.689,81 R\$ (+1000%)	120,7%
	PIB per capita	12.425,40 R\$	11,6%

Fonte: IBGE

4- DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, elaborou, através de um grupo de trabalho intersetorial e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Diagnóstico Municipal da Primeira Infância. O Objetivo do Diagnóstico é de que ele sirva de horizonte para a um amplo processo de debates que se deu para a construção do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI). O Diagnóstico tem o intuito de fazer a análise da situação das crianças do Município com base no Guia para a elaboração de Planos Municipais da Primeira Infância, elaborado pela Rede Nacional da Primeira Infância.

A elaboração do Diagnóstico se deu através da análise e coleta dos dados da situação do Município, por meio do preenchimento de instrumentais elaborados adaptados do que foram formulados pelo IFAN – Instituto da Infância do Ceará, localizado no município de Fortaleza, capital do estado. Além dos instrumentais do IFAN, a comissão municipal de elaboração do Plano também coletou dados nas redes de saúde, assistência social e educação, assim como com entidades da sociedade civil organizada, assim como dados do Observatório da Primeira Infância, do Observatório do Marco Legal da Primeira Infância e documentos da Rede Nacional da Primeira Infância. Este Diagnóstico foi o ponto de partida para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância realizado de forma participativa pelos diversos setores da sociedade, assegurando a opinião dos principais setores interessados. Cada membro das principais áreas da gestão pública, recebeu o formulário de preenchimento de dados relativos ao período de 2018 a julho de 2022. A proposta de levantar dados de praticamente 05 anos, se deu por conta das dificuldades causadas pela pandemia que assolou o mundo, e consequentemente o município de Itaporanga, desde março de 2020. Todos os dados coletados foram apresentados em reuniões com a Comissão, e divulgados no Encontro de Elaboração do Plano da Primeira Infância de Itaporanga. A formulação do diagnóstico se caracterizou como de suma importância para uma elaboração do Plano de forma democrática, realista e propositiva.

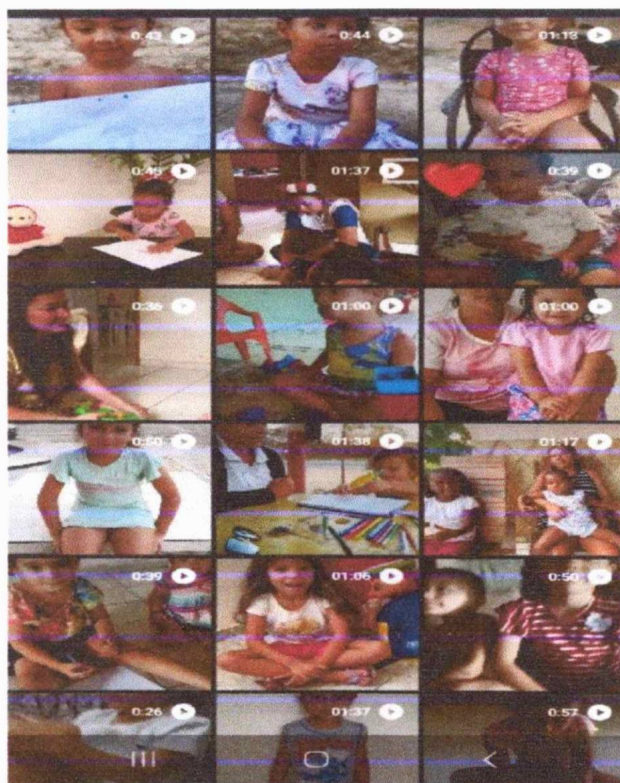


Encontros Intersetoriais de elaboração

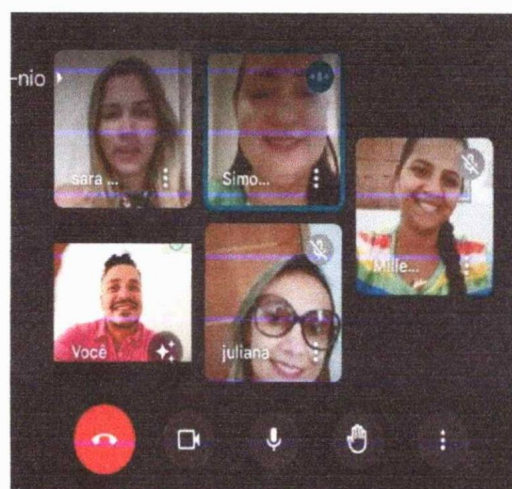


Fórum Intersectorial de Elaboração

9- ANEXOS (REGISTROS FOTOGRÁFICOS)



Escuta de crianças para a elaboração do Plano.



7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o monitoramento da execução do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância – PMPI de Itaporanga, será instituída uma comissão intersetorial, gerida pelo Poder Público Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Haverá a disponibilização e publicidade dos dados desse acompanhamento, permitindo o controle da execução do Plano por parte dos órgãos competentes do Governo do Municipal, dos demais órgãos do Poder Público e da sociedade civil. São exemplos dessas entidades, dentre outras, Secretaria de Estado, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Como etapa para o monitoramento e avaliação, serão elaborados relatórios trimestrais como avaliação situacional do Plano e levantamento de dados. Essa etapa será submetida à Comissão a ser criada dentro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGOTTI, Maristela, (Org.). Para que, e para quem e por quê. Educação Infantil./ Campinas: Alínea, 2006.

ANTUNES, Celso. Educação Infantil: prioridade imprescindível. 4. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

ARENDT, H. A crise da educação. In: Entre o passado e o futuro. São Paulo, SP: Perspectiva, 1972.

COMDICA, Plano Municipal para a Primeira Infância do Recife. Recife, PE. 2020.

Assembleia Geral da ONU. (1989) Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

1.2 Ampliar a oferta de espaços lúdicos e acessíveis em áreas externas dos equipamentos públicos – postos de saúde, creches escolas, centros de cultura, biblioteca, CRAS considerando as especificidades da Primeira Infância.	2024	Prefeitura Municipal
---	------	----------------------

Eixo Gestão e Intersectorialidade.



1. GOVERNANÇA E RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.1 Avaliação semestral com elaboração relatório detalhado com as execuções das metas e ações do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância.	2023 – 2033	Comissão Municipal de Monitoramento do Plano
2.2 Elaboração de ferramenta de monitoramento de Políticas Públicas da Primeira Infância.	2024	Comissão Municipal de Monitoramento do Plano Secretaria Municipal de Assistência Social
2.3 Estudo de viabilidade da criação do Marco Legal da Primeira Infância de Itaporanga.	2024	Comissão Municipal de Monitoramento do Plano Secretaria Municipal de Assistência Social Procuradoria Municipal

3. PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES		
3.2 Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica na Saúde e na proteção social básica na Assistência Social para a realização de visitas domiciliares, desde a gravidez, como também a primeira semana de vida, priorizando os casos de gravidez na adolescência.	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
4. CULTURA DE PAZ E NÃO VIOLÊNCIA		
4.1 Orientar e acompanhar as crianças que sofrem maus tratos e abusos de seus responsáveis, garantindo a responsabilização dos/as autores/as da violência, mediante o encaminhamentos aos órgãos competentes.	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Ministério Público
4.2 Realizar campanhas e formação permanente de Profissionais da Educação, Saúde e Assistência Social, sobre a prevenção e enfrentamento das violências sexuais contra crianças, promoção da autoproteção, erradicação do trabalho infantil e Lei Menino Bernardo.	2023 – 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
4.3 Manter o fortalecimento do Conselho Tutelar, através da sua estrutura de funcionamento, bem como suas ações e métodos de trabalho, através da garantia de formação continuada, inclusive, sobre a operação do Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência (SIPIA).	2023	Secretaria Municipal de Assistência Social

Eixo Espaços na Cidade



1. AMBIENTE DA CIDADE MAIS ACOLHEDOR E SEGURO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.1 Elaborar e implementar plano de adequação de calçadas e travessias para garantir mobilidade segura, acessível, confortável e estimulante para as crianças na primeira infância e seus cuidadores	2024	Prefeitura Municipal

1.8 Ampliar a cobertura das ações e serviços da política de segurança alimentar.	2027	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.9 Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a primeira infância, de forma a promover oficinas, como de artes cênicas e artes plásticas, no mínimo, três vezes por semana, a fim de desenvolver o convívio lúdico-social.	2026	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.10 Promover, através das Equipes dos CRAS, encontros e formar grupos de convivência de pais ou responsáveis pelas crianças, nos moldes do Programa Primeira Infância no SUAS, para juntos debaterem, exporem suas experiências e buscarem/apresentarem/socializarem sugestões de ações em benefício e valorização do convívio social em geral.	2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
1.11 Investir em formação para todos aqueles atores que trabalham com crianças sejam da área da Assistência Social, Saúde ou Educação. Formar pessoas para que elas dentro de suas áreas saibam como lidar com as crianças na primeira infância e suas especificidades.	2029	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.19 Desenvolver campanhas educativas voltadas para os usuários da Assistência Social em favor da primeira infância.	2023 – 2033	
1.20 Organizar mutirões para o registro civil, através de articulação com a Equipe de documentação Municipal e estadual, em locais de maior incidência de sub-registro ou de difícil acesso, em articulação com associações de bairros, de classe, sindicatos, igrejas e clubes de serviços, promovendo o deslocamento dos serviços cartoriais e construir alternativas que previnam o sub-registro de nascimento.		
2. DIVERSIDADE E INCLUSÃO		
2.1 Orientar e conscientizar a todas as pessoas que trabalham com ou cuidam de crianças sobre a importância do respeito à diversidade, desde a primeira infância, considerando questões de: identidade de gênero, orientação sexual, raça-etnia, deficiência, religiosidade, a fim de garantir a livre escolha de cores, brinquedos e não reproduzir nas crianças as culturas: machista, racista, LGBTfóbica, capacitista e da intolerância religiosa.	2023	Secretaria Municipal de Assistência Social

Eixo Assistência Social e Promoção de Direitos Humanos



1. DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.1 Realizar formação continuada para os profissionais da Assistência Social que lidam com a primeira infância, com periodicidade mínima anual.	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.2 Ampliar a cobertura da Assistência Social, com aumento da cobertura do CRAS e com Programas e Serviços correspondentes, com garantia de Equipes Técnicas adequadas ao atendimento, considerando a proporção populacional e priorizando as áreas de maior vulnerabilidade identificadas pelo diagnóstico que embasou a construção deste Plano.	2024	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.3 Garantir a concessão do auxílio natalidade (enxoval) para famílias em vulnerabilidade social com acompanhamento da assistência social para planejamento familiar.	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.4 Ampliar e fortalecer o Programa Primeira Infância no SUAS, garantindo o acompanhamento próximo das crianças e suas famílias, dando maior atenção as que vivem na zona rural.	2026	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.5 Garantir o fortalecimento das Entidades Não Governamentais, que trabalham com crianças e adolescentes, através de financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	2033	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.6 Realizar busca ativa, por meio da comunicação de registros de nascimento dos cartórios e/ou sistema de informações da saúde, a fim de que as famílias possam ser cadastradas nas políticas públicas para a primeira infância.	2027	Secretaria Municipal de Assistência Social
1.7 Oferecer a proteção integral a crianças na primeira infância, articulando-se com os órgãos responsáveis, como: conselho tutelar, agentes comunitários de saúde e espaços educacionais, dentre outros.	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Assistência Social

3. ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO CRESCIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA		
3.1 Orientar as famílias, na atenção básica de saúde, sobre as fases do desenvolvimento infantil	2023	Secretaria Municipal de Saúde
3.2 Realizar anualmente a Semana do Bebê	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Saúde
3.3 Intensificar as atividades de promoção à saúde, na Primeira Infância, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) nas creches e escolas municipais.	2023	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação
3.4 Apoio à formulação e elaboração de levantamento de dados estatísticos, que favoreçam o desenvolvimento da Primeira Infância.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
4. VIGILÂNCIA DO ÓBITO FETAL E INFANTIL		
4.1 Implementar a discussão de todos os óbitos fetais e infantis, com profissionais da atenção básica e hospitais envolvidos com o caso, possibilitando a reflexão sobre as barreiras na assistência à saúde das mulheres e sua criança e a corresponsabilização com o cuidado.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO PERMANENTE		
5.1 Elaborar e executar plano de educação permanente para profissionais da rede de saúde.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
5.2 Realizar curso de Manejo da Amamentação.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
5.3 Implementar Programa de formação continuada para os profissionais de saúde sobre a importância da Primeira Infância no desenvolvimento da criança.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
5.6 Promover formação para os profissionais de saúde sobre detecção precoce e manejo de atendimento para crianças com espectro autista.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
5.7 Realizar formação com gestoras(es) e profissionais de saúde sobre violência obstétrica e Racismo Institucional na saúde.	2023 – 2024	Secretaria Municipal de Saúde

1.3 Assegurar os direitos sexuais e reprodutivos às mulheres e homens com a oferta de planejamento reprodutivo e métodos contraceptivos.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
1.4 Ampliar o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
1.5 Assegurar às gestantes, o atendimento de pré-natal, com orientação sobre nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério,	2023	Secretaria Municipal de Saúde
1.6 Assegurar o acesso as consultas odontológicas durante a gestação.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
1.7 Criar grupos de gestantes nas unidades de Atenção Básicas de Saúde, como foco em orientações sobre os cuidados com o recém nascidos, estimulação do vínculo mãe-bebê e parto natural humanizado.	2023 – 2024	Secretaria Municipal de Saúde
1.8 Ampliar a cobertura de Saúde Mental para gestantes, puérperas e familiares cuidadoras de crianças, que apresentem transtornos psicológicos.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
2. ALEITAMENTO MATERNO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR		
2.1 Incentivar o aleitamento materno exclusivo até os seis meses e continuado até pelo menos dois anos de idade, conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde.	2023	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
2.2 Promover, nas Unidades Básicas de Saúde, grupos e rodas de conversa sobre a importância da alimentação saudável na Primeira Infância, com acompanhamento nutricional durante as consultas de puericultura.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
2.3 Incentivar o aleitamento materno por meio de campanhas de conscientização, inclusive em redes sociais.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
2.4 Promover campanhas de divulgação e orientação sobre alimentação saudável.	2023	Secretaria Municipal de Saúde
2.5 Criar banco de leite no hospital de referência, em parceria com o Governo do Estado	Até 2027	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde

serviço público de diagnóstico precoce de crianças com deficiência podendo realizar parcerias com instituições da Sociedade Civil.		
4.5 Realizar anualmente pesquisas com as famílias dos estudantes matriculados para diagnosticar condições de contexto sociais e econômicas.	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
5. DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA CULTURAL		
5.1. Promover e apoiar a realização de eventos culturais descentralizados voltados para o público da primeira infância nos equipamentos da cidade.	2023 – 2024	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura
5.2 Promover atividades educativas sobre trabalho infantil, exploração sexual da criança e do adolescente, Lei Menino Bernardo e Lei Romeo Mion e temas que abranjam a violação dos Direitos Humanos na Primeira Infância, usando os diferentes tipos de linguagens das artes (música, teatro, dança e artes visuais), priorizando os grupos de cultura popular.	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura
5.3 Investir na criação de espaços e ambientes recreativos, projetos culturais que contemplem as peculiaridades da primeira infância.	2023 – 2025	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura

Eixo Saúde;



1. ATENÇÃO À GESTAÇÃO, PARTO, NASCIMENTO E AO RECÉM-NASCIDO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.1 Ampliar as Unidades de Saúde Família e requalificar as existentes.	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Saúde
1.2 Remapeamento da cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS	2023 – 2024	Secretaria Municipal de Saúde

3. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		
3.1 Inserir nas políticas de formação continuada, priorizando a formação acadêmica e a garantia do desenvolvimento dos conhecimentos relacionados à primeira infância para os docentes, auxiliares de desenvolvimento infantil e demais profissionais da educação das unidades escolares de educação infantil das redes municipais, conveniadas e privadas, incluindo os profissionais terceirizados. A formação deve incluir os temas: - A importância do brincar, do faz de conta; - Desenvolvimento de funções executivas; - Pesquisas científicas recentes sobre neurodesenvolvimento; - Educação inclusiva; - Prevenção contra violências e abusos sexuais contra as crianças.	2023 - 2033	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração
3.2 Oferecer formações online ou presenciais abertas para professores e profissionais de educação de redes conveniadas, privadas e estudantes de Pedagogia. Oferecer formações também para servidores de secretarias correlatas, parceiras, como a saúde, assistência social, habitação, cultura, urbanismo.	2023 - 2033	Secretaria Municipal de Educação
3.3 Renovar quadro de professores e monitores da rede de educação infantil municipal, com incentivos para aposentadoria e remanejamento.	2023 - 2024	Secretaria Municipal de Educação
4. PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
4.1 Investir, anualmente, em materiais didáticos como brinquedos, jogos, livros, tintas, massas de modelar, papel A6, adequados à etapa de educação infantil, para apoiar o trabalho do professor durante o processo de ensino aprendizagem.	2023 – 2033	Secretaria Municipal de Educação
4.2 Fortalecer e manter atualizada a Política de Ensino da Rede Municipal, no tocante ao desenvolvimento integral da criança: motricidade, artes, música, o brincar, a afetividade e demais aspectos.	2023	Secretaria Municipal de Educação
4.3 Fortalecer o PSE (Programa Saúde na Escola) na etapa da educação infantil da rede municipal, focando no acompanhamento de marcadores de crescimento e desenvolvimento.	2023	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
4.4 Criar protocolo de priorização de atendimento junto à Secretaria de Saúde, principalmente em demandas de atendimento psicológico e ampliar a oferta de	2023 – 2024	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

Eixo Educação e Política Cultural;



1. EXPANSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTIA DO DIREITO À PERMANÊNCIA;	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.1 Expandir a oferta de vagas na educação infantil do município, ampliando as unidades na rede e zerando a demanda reprimida.	2023 - 2033	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração
1.2 Implantar um sistema de controle de filas por vagas na rede municipal de Itaporanga.	2023 – 2024	Secretaria Municipal de Educação
1.3 Garantir a prioridade da matrícula na rede municipal para as crianças em situação de vulnerabilidade e risco social e demais situações previstas em normativas legais.	2023	Secretaria Municipal de Educação
1.4 Controle de matrículas e de frequência das crianças na educação infantil, mediante protocolo de registro, advertências e denúncias aos órgãos competentes.	Imediato	Secretaria Municipal de Educação
1.5 Aperfeiçoar o diagnóstico de identificação de crianças não matriculadas em idade pré-escolar, a fim de garantir a matrícula das crianças não matriculadas identificadas no diagnóstico.	2023	Secretaria Municipal de Educação
2. FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR		
2.1 Fortalecer o papel dos conselhos escolares das unidades de educação infantil da rede municipal, ofertando um processo de formação continuada para os conselheiros.	2023 – 2024	Secretaria Municipal de Educação

8. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

9. Indústria, inovação e infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10. Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

11. Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a mudança global do clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14. Vida na água: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15. Vida terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

6- METAS ESTRATÉGICAS

O Plano Municipal Decenal da Primeira Infância – PMPI de Itaporanga, foi construído com eixos estratégicos e metas, através de um profundo diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil organizada. As ações foram elaboradas levando-se em conta a realidade local, levando-se em conta, também, que esse documento é um Plano Decenal, com periodicidade ampla, independente de gestão municipal.

Foram levados em consideração para a construção colaborativa do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância de Itaporanga, as redes de apoio que atedem o público alvo e também as redes de apoio que atendem as famílias deste público, pois, acreditamos que para um desenvolvimento exitoso da primeira infância, as famílias são um ponto fundamental. Também foi fundamental para essa construção o Marco Legal da Primeira Infância e do diagnóstico socioassistencial, de saúde e educação.

5- OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Plano Municipal Decenal da Primeira Infância – PMPI de Itaporanga, está em consonância com as metas contidas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual Brasil é assinante. Os ODS são um apelo global para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e prosperidade. Visam a sustentabilidade global (Agenda 2030), com o objetivo de elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O município de Itaporanga, em seu PMPI, construiu suas ações a luz das ações contidas nos 17 ODS, levando em consideração a realidade local e focando nos objetivos que perpassam pela temática da Primeira Infância e considerando a nossa realidade local dentre os elencados a seguir:

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS



1. Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2. Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

3. Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

4. Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

5. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6. Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

7. Energia limpa e acessível: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

Proteção Social Especial (média complexidade)		
Indicador	Número de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	Número de ações de prevenções contra todos os tipos de violência relacionadas à primeira infância realizadas
Total (Quantidade) 2018	02	03
2019	01	03
2020	03	02
2021	02	03
2022	02	03

Total (Quantidade) 2018				81		
2019	0	0	01	96		
2020				121		
2021				47		
2022				156		

Proteção Social Básica						
Indicador	Número de crianças até 6 anos inseridas no programa bolsa família - Auxílio Brasil	Número de crianças até 6 anos inseridas no CadÚnico /	Número de benefícios eventuais (auxílio natalidade) concedidos	O município possui programas de visitas domiciliares? Ex: Criança Feliz, PADIN e outros	Número de crianças menores de 5 anos deixadas aos cuidados de outra criança com menos de 10 anos de idade	Número de cuidadores de crianças menores de 5 anos que receberam informações sobre o desenvolvimento da criança via serviço de saúde, serviço de educação, serviço social ou

						outros no município
Total (Quantidade) 2018						

Total (Quantidade / Percentage m) 2018	Não	Todos	Não	02	Não
2019				02	
2020				Não	
2021				Não	
2022				Não	

4.3 Indicadores da Assistência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Proteção Social Básica						
Indicador	Número de núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos	Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos SCFV	Número de grupos de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF)	Número de crianças até 6 anos acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	Quantidade de crianças de até 6 anos recebendo benefício de prestação continuada em relação ao total de crianças residentes no município	Número de famílias inseridas no programa bolsa família - Auxílio Brasil

EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	Número de alunos até 5 anos e 11 meses inseridos em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais	Número de salas do AEE / [2020]	Número de docentes que possuem especialização em AEE	Número de crianças até 6 anos que utilizam transporte escolar	Quantidade de instituições de educação infantil que tem representação de pais de alunos no conselho escolar
Total (Quantidade) 2018	10	-	-	70	09
2019	11	-	-		
2020	11	01	03		
2021	12	-	-		
2022	12	-	-		

EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	Número total de recursos educacionais (biblioteca/ sala de estudo, parque infantil e sanitário infantil) em creches no município	Número de recursos educacionais (biblioteca/ sala de estudo, parque infantil e sanitário infantil) em pré - escola no município	Quantidade de instituições de educação infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos temáticas desenvolvem atividades de educação ambiental	Quantidade de instituições de educação infantil que contemplam em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais didáticos referentes a diversidades étnicas-racial com vista a promoção da igualdade
Total (Quantidade) 2018				
2019	Apenas sanitário	Nenhum	Todos	Todos

EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	Números de professores da educação infantil /	Número de alunos por docentes em creche	Número de alunos por docentes em pré - escola	Docentes com curso superior em creches
Total (Quantidade) 2018	34	11	25	Não
2019		11	25	
2020		15	30	
2021		17	32	
2022		18	35	

EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	Quantidade de instituições de educação infantil com ofertas diárias de merenda	Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses - Creche	Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	Número de alunos até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil
Total (Quantidade) 2018	07	01	Não	10
2019				15
2020				30
2021				40
2022				120

Total (Quantidade) 2018	0	0	16	5	5
-------------------------------	---	---	----	---	---

2019	1	1	16	7	5
2020	0	0	2	0	1
2021	0	0	2	0	1
2022 (30/07)	1	1	6	3	7

4.2 Indicadores da Educação

CRIANÇAS EDUCAÇÃO					
Indicador	Número de creches e estabelecimentos com creches -Total /	Pública /	Privada /	Número de matrículas de crianças até 3 anos na modalidade creche /	
Total (Quantidade) 2018	01	01	-	110	
2019				120	
2020				125	
2021				130	
2022				138	

Gestão do serviço de saúde						
Indicador	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de incentivo ao aleitamento materno	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso visando a redução da mortalidade materna	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso visando a redução da mortalidade infantil	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso visando a redução da desnutrição infantil	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso visando a redução da obesidade infantil	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de preparação de pais visando a paternidade/ maternidade responsável
Total (Quantidade) 2018	7	4	2	2	3	2
2019	7	7	5	3	5	4
2020	3	0	0	0	1	0
2021	4	1	1	1	1	0
2022 (30/07)	4	1	1	1	1	5

Gestão do serviço de saúde					
Indicador	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de promoção de ações de saúde auditiva na primeira infância	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de promoção de ações de saúde ocular na primeira infância	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de promoção de ações de saúde bucal na primeira infância	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de atenção à saúde mental na primeira infância	Outras Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de incentivo ao pré-natal

Total (Quantidade) 2018	0	1	1	0	0	0	
2019	0	1	0	0	0	0	
2020	1	3	8	10	0	1	
2021	2	3	10	20	0	0	
2022 (30/07)	4	3	11	17	60	1	

Gestão do serviço de saúde						
Indicador	Número de equipes de Saúde da Família	Taxa de cobertura do PSF (número de famílias cadastradas no PSF)	Quantidade de crianças com caderneta de saúde em acompanhamento pelas equipes de saúde	Quantidade de unidades da saúde que disponibilizam a caderneta de saúde da criança.	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de incentivo ao pré-natal	Campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso de incentivo ao parto natural
Total (Quantidade) 2018	10	6478	90%	100%	5	3
2019	10	6628	90%	100%	6	4
2020	10	9617	90%	100%	3	1
2021	10	10500	90%	100%	5	3
2022 (30/07)	10	10783	90%	100%	7	5



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 35/2023 – Institui o Primeiro Plano Decenal da Primeira Infância do Município de Itaporanga e dá outras providências.

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 35/2023, que institui o **Primeiro Plano Decenal da Primeira Infância do Município de Itaporanga**.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei nº 35/2023, que institui o Primeiro Plano Decenal da Primeira Infância do Município. O chefe do Poder Executivo justifica a medida como necessária para fomentar políticas públicas voltas às famílias que possuem crianças na Primeira infância contribuindo para um crescimento saudável e qualidade das crianças.

O Plano Municipal Decenal da Primeira Infância de Itaporanga, além de ser um documento norteador e fomentador da Política Pública da Primeira Infância, é documento obrigatório para ser elaborado e executado pelos municípios elegíveis para o Selo UNICEF Edição 2021-2024.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projeto de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

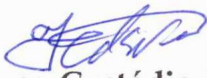
A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto veda pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

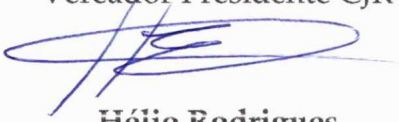
Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

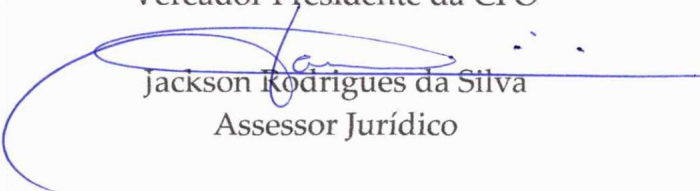
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 21 de novembro de 2023.


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR


Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente da CFO


José Jailson Honório de Sousa
Vereador Presidente da CFO


Jackson Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 73/2023

Projeto de Lei nº 35/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Institui o Primeiro plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO:

Favorável

PRESIDENTE:

Juliano Cícero da Silva

RELATOR:

Flávio Tachigawa

MEMBRO:

Itaporanga PB, 20 de novembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 73/2023

Projeto de Lei nº 35/2023

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Institui o Primeiro plano Decenal para a Primeira Infância do Município de Itaporanga e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 20 de novembro de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente